

**ATA N.º 4/2024**

(Contém 23 páginas)

----- No dia dezanove do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, António Nuno Marcos Rodrigues, com a presença dos Vereadores, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, não esteve presente na reunião por se ter ausentado em representação do município. -----

----- A reunião foi secretariada por, Vasco Alexandre de Castro, Assistente Técnico, designado Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de junho de 2023. -----

**I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Vice-Presidente deu início ao período antes da ordem do dia questionando os demais presentes se haveria algum assunto que gostariam de abordar. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira pronunciou-se dizendo ter algumas questões, começando por perguntar se a tenda da Feira dos Sabores se manteria montada para a Feira da Bola Doce, ao que o Sr. Vice-Presidente respondeu afirmativamente. -----

----- De seguida, o Vereador Carlos Ferreira perguntou qual foi o valor da contratação da tenda para os dois eventos, ao qual o Vice-Presidente respondeu que esta contratação ficou no valor de cento e quinze mil euros, para os dois eventos. A respeito do que o Vereador Carlos Ferreira afirmou que não lhe parecia mal o valor pago nesse âmbito. -----

----- O Vice-Presidente argumentou a esse respeito que tem noção de que o Executivo Municipal vai ser censurado por terem mobilizado a Feira da Bola Doce, do Castelo para o Jardim dos Trínus, no entanto, a ideia do Executivo é fazer uma Feira da Bola Doce maior, com mais impacto, e ao mesmo tempo tentar poupar algum dinheiro, utilizando a mesma tenda para realizar os dois eventos. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira comentou que apoia essa decisão tomada pelo Executivo Municipal, usando uma expressão popular, proferida por um ex-presidente Francês que dizia “*Só os burros é que não mudam de opinião.*” -----

----- Afirmou que, lhe agrada a mudança de opinião do Executivo Municipal a respeito desta questão, fazendo referência ao facto de que, na campanha eleitoral sempre haviam dito que a Feira da Bola Doce iria ser realizada no pavilhão multiusos, entretanto mudaram de opinião, trazendo a feira cá para cima, o que esteve muito bem, manifestando o seu apoio pela iniciativa. Referiu ainda a este respeito, que do ponto de vista da frequência dos fluxos, ainda não atingimos o ponto desejado, e parece-lhe que, há qualquer coisa, do ponto de vista da promoção, que podia ser bastante melhorado para tonificar os fluxos que se conseguiram. De qualquer forma, deixou as suas felicitações ao município pelo frontal colocado na recepção da feira ser todo escrito em Mirandês. Considera que foi uma bela iniciativa, uma exposição para a qual todas as pessoas que passam pelo evento têm que olhar, deixando as suas felicitações, por considerar que é dessa forma que se promove a nossa cultura e a Língua Mirandesa, para todos os forasteiros que cá vêm e que podem ver que nós temos um aspecto linguístico cultural extremamente diferenciado do resto. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em resposta ao Vereador Carlos Ferreira, comentou, relativamente à mudança de opinião quanto ao espaço onde a Feira da Bola Doce passou a ser realizada que, se deve também ao facto de ter sido criado no pavilhão multiusos um putativo gimnodesportivo, que acolhe uma série de atividades desportivas, nomeadamente, futebol, voleibol, e andebol, devido ao que não se pode montar os eventos naquele espaço. Além de que, acabariam por ter que gastar mais dinheiro em duas tendas diferentes, e sobretudo, porque consideram que as feiras devem ser realizadas no centro da cidade. -----

----- Relativamente aos visitantes, tem ideia de que o certame este ano atingiu o seu auge, pois, já desde dois mil e dezasseis que não se via tanta gente na feira como este ano. -----

----- Quanto às vendas efetuadas pelos expositores participantes, ainda ninguém fez chegar feedback a esse respeito, sendo que, o Executivo tem noção de que há coisa a melhorar, e isso vai sendo feito de ano para ano. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira referiu que uma das coisas que devia ser melhorada é a monitorização mínima para os fluxos. Tem noção de que há várias formas de fazer-lo e dá-nos uma ideia da frequência o evento teve, o que considera importante, porque essa informação os torna mais fortes. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal afirmou que, uma das coisas que quer que fique clara é que, o Executivo Municipal não sabe tudo, e vão fazendo uma contínua aprendizagem, estando abertos às críticas construtivas apresentadas, embora a decisão final, nestas questões, seja sempre do Executivo. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira perguntou porque motivo o transporte concedido à equipa de futsal de Miranda é gratuito, e o transporte concedido à equipa de futsal de Sendim não é gratuito. -----



----- O Vice-Presidente respondeu que a afirmação que fez não é verdade, porque o transporte que está a ser concedido à equipa de futsal de Miranda é aos juniores, o mesmo acontece com a equipa de Sendim, ambas as equipas se deslocaram à Torre e a ambas foi concedido transporte gratuitamente. -----

----- Afirmou que, se há algo que reina nesta câmara é a honestidade, e a transparência. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira ripostou dizendo que iriam ver relativamente ao assunto acerca do qual iria apresentar intervenção escrita, por forma a ficar plasmada nesta ata, conforme passa a citar-se: -----

*“Antes da Ordem do Dia, os Vereadores do Partido Socialista, questionam a Presidente da Câmara Municipal, assim como o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana (DAGU), relativamente à demolição e reconstrução de duas casas contíguas, propriedade da União de Freguesias de Sendim e Atenor, sitas na vila de Sendim, Rua do Canzelo, quando esta conflui em cruzamento apertado com a Rua Nova do Canzelo. -----*

*Estas casas foram adquiridas pela dita União de Freguesias no ano de 2020, com a intenção de serem demolidas, para assim ser melhorada a circulação, visibilidade e segurança naquele cruzamento apertado do tecido urbano antigo da vila de Sendim. Foi, entretanto, feita consulta junta da Câmara Municipal, especificamente junto da DAGU, com a finalidade de obter informação sobre as normas atinentes à sua demolição. Foi comunicado que apenas se poderia proceder à demolição, com a devida emissão de licença de demolição, o que para o efeito, acarretaria a elaboração e submissão à DAGU, do respetivo projeto de demolição. Entretanto ocorreram eleições autárquicas, tendo mudado o Executivo Municipal e também o Executivo da União de Freguesias de Sendim e Atenor. -----*

*Na semana passada, fomos interpelados por vários fregueses de Sendim, dada a demolição estar em curso com a ajuda da retroescavadora e pessoal da Câmara Municipal, portanto com o inerente conhecimento do Executivo Municipal, mas sem qualquer licença ou aviso afixado no local. Fomos ainda alertados para o facto de uma grande parte da superfície das casas demolidas, ter sido alienada a favor de um privado, que se apressou a fazer obras e a reconstruir, sem a devida licença e autorização de obras. Reportaram-nos ainda que os respetivos alicerces foram mesmo feitos pelos serviços da Câmara Municipal. -----*

*Todos sabemos que o património imóvel do Estado, portanto também das autarquias, não pode ser alienado sem um prévio procedimento de venda em hasta pública, que sabemos não ter acontecido. -----*

*Face ao exposto, queremos deixar claro que não nos opomos de forma alguma à demolição, nem a todos os melhoramentos que daí advêm para o tecido urbano da vila de Sendim, mas dado vivermos numa democracia consolidada, que se rege por um conjunto normativo que não permite dualidade de critérios, questionamos a Sra. Presidente da Câmara Municipal e o Chefe de Divisão da DAGU, nos seguintes termos: -----*



- É ou não obrigatória a emissão de licença de demolição para o caso em apreço? Se não, como se explica a dualidade de critérios utilizada? -----

- É ou não obrigatória a emissão de licença de construção para o privado que, entretanto, tem vindo a proceder às obras de reconstrução das ditas casas, com a alteração das tipologias primordiais? -----

- É ou não obrigatório o recurso a um prévio procedimento de venda em hasta pública para ser alienado património imóvel do Estado, portanto também nas autarquias? -----

Face ao exposto, se nos forem dadas explicações cabais bastantes, remeteremos essa informação aos fregueses de Sendim que preocupados nos interpelaram e expuseram o assunto. Caso as ditas explicações não elucidem devidamente as incongruências, quanto a nós, deturpações normativas grosseiras, vemo-nos obrigados a solicitar extração de certidão da presente ata, para remeter ao Ministério Público e este fazer a devida apreciação, e, desta forma, afiançar o bom funcionamento da nossa democracia, garantindo que a dualidade de critérios não se afirma como se da lei se tratasse." -----

----- O Vice-Presidente Nuno Rodrigues respondeu as questões colocadas pelo Vereador Carlos Ferreira expondo que, a casa que foi demolida foi adquirida pela União de Freguesias de Sendim e Atenor, tendo sido o executivo da referida União de Freguesias anterior que fez um acordo com o proprietário. -----

----- Referiu que não é verdade que tenham sido demolidos os dois edifícios, mas apenas o primeiro para permitir o arranjo da bifurcação da rua em questão, por forma a facilitar a circulação do trânsito, que era muito acanhado. Transmitiu que, efetivamente é necessária licença e projeto de demolição. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira pôs em questão, se é necessária licença para demolição como é que se chega ao cumulo de demolir sem licença. -----

----- Solicitou a presença do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana para elucidar a este respeito. -----

----- O Vice-Presidente da Câmara Municipal contactou telefonicamente o referido chefe de divisão, tendo este transmitido que não se encontrava na Câmara, no entanto, que poderia dar resposta por escrito a esse respeito, logo que regressasse aos serviços, ou então na próxima reunião de Câmara. -----

----- Referiu que a demolição em questão era para ser efetuada pela União de Juntas e também ficou que construiria a parede que foi demolida, e que a licença para demolição já tinha sido solicitada há algum tempo atrás, não tendo o Chefe da DAGU dado autorização de demolição. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira perguntou porque é que está um privado a fazer aqueles trabalhos de demolição, sendo aquele imóvel, propriedade da União de Freguesias de Sendim e Atenor. -----

----- O Vice-Presidente respondeu que aquela obra é da responsabilidade da União de Freguesias, e que, foi a própria União de Freguesias que fez um acordo com o privado para fazer essa intervenção. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira referiu que não há licença, nem projeto de construção, e que a câmara sabia de antemão que isso era necessário. -----

----- O Vice-Presidente respondeu que o que está a ser feito é apenas o arranjo da parede exterior, aquilo ficou a integrar o espaço público. Expôs ainda a este respeito que a União de Juntas comprou as duas casas, das duas casas seria retirada uma parte para integrar a via pública, para fazer um alinhamento para facilitar a passagem de automóveis. Visto que ia sobrar espaço, porque não houve necessidade de derrubar as duas casas, a União de Freguesias comprometeu-se com o proprietário que pela cedência desse espaço a União de Freguesias faria a parede de exterior.

----- O Vereador Carlos Ferreira afirmou que não houve acordo nenhum com o anterior executivo da União de Freguesias. -----

----- O Vice-Presidente afirmou que efetivamente existe um acordo que consta em ata que mais tarde verão.

----- O Vereador Vítor Bernardo perguntou o que é que a Câmara tem a ver com isto. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira respondeu que, tem a ver na medida em que é necessária licença de demolição e de construção, perguntando se é necessário um prévio procedimento de hasta pública ou não para alienar imóveis do Estado. -----

----- O Vice-Presidente comentou que o único que tem que se saber na câmara municipal é se foram emitidas licença para a demolição e para a construção. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos referiu que não havendo licenças como é que decorre tanto tempo sem que os serviços de fiscalização vão verificar se a obra está licenciada.

----- O Vice-Presidente respondeu que foram as máquinas da Câmara Municipal que fizeram aquela demolição a pedido da União de Freguesias. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo explicou que se a Câmara Municipal tiver alguma coisa a ver com essa questão, que, não tem que haver emissão de licenças. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira afirmou que aquele imóvel é propriedade da União de Freguesias. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos insistiu que a outra parte sobrança que não integra o espaço público é privado, e que pode haver outros interessados, portanto, porque é que não foi feita hasta pública. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues respondeu que cabia à União de Freguesias fazer hasta pública caso assim entendesse. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira solicitou que logo que a ata fosse aprovada que lhe fosse exarada uma certidão do teor da ata relativamente a esta questão. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou como é que está a questão do Centro de Inspeção, se o alvará ainda está válido. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo respondeu que o alvará que estava em vigor em dois mil e catorze já não é válido, e que foi caçado em dois mil e vinte e dois. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou se é previsível que seja aberto concurso para esse efeito. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo respondeu que é previsível que saia, mas que, é necessário proceder a uma alteração à legislação nesse âmbito, sobre questões técnicas. -----

## II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, foi distribuída antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião. -----

## III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia dezasseis de fevereiro de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 2.554.640,20 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros, e vinte cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 770.007,37 (setecentos e setenta e mil, sete euros, e trinta e sete). -----

## IV - ORDEM DO DIA

1. Pedido de apoio financeiro por parte da ESCALAPURPURA – Associação Cultural;
2. Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro;
3. Feira da Bola Doce 2024 – Proposta de Regulamento;
4. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Proc.º 235/2024 – Renovação do processo 23/2021;
5. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Proc.º s 90/2022, 99/2022, 236/2024, 144/2022, e 135/2022;

6. Retificação do número de processo de transporte de doentes oncológicos n.º 235/2023, retificado para o processo n.º 237/2024;
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Alzira da Conceição Martins Raposo, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de seu marido José Batista Neto, para efeitos de partilha e subsequente registo predial;
8. Minuta de contrato de doação a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro (Bens móveis sujeitos a registo – Dois veículos automóveis ligeiros de passageiros);
9. Fornecimento continuado de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasóleo/gasolina) – Aprovação da minuta de contrato;
10. 4.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da receita;
11. 5.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 3.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos;
12. Pedido de legalização com obras – Obras de edificação – Reconstrução de edifício destinado a arrumos (uso geral) – Processo n.º 54/23;
13. Modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado com a Ferrovia Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000 – terceira modificação ao contrato;
14. Pedido de colocação de sinalização de trânsito – Rua Nova do Caminho de Prado – Sendim;
15. Empreitada dos arranjos urbanísticos em Vila Chã/Fonte Aldeia/Freixiosa/Duas Igrejas/Cércio/Vale de Mira/S. Pedro/Granja/Fonte de Ladrão e Águas Vivas – Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo de execução da empreitada;
16. Revisão extraordinária de preços do contrato de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo;
17. Empreitada de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo – Pedido para não aplicação de sanções/Prorrogação de prazo;
18. Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo de execução da empreitada de conservação e manutenção da escultura “M” na Rotunda de Miranda do Douro.
19. Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares;

20. Requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais;
21. Arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho: Muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo, e São Martinho – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais;
22. Reconstrução da capela e arranjos dos passeios do cemitério de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais;
23. Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro – Auto n.º 1 de revisão de preços;
24. Arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo e Prado Gatão – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.

### DELIBERAÇÕES

----- 1. **“Pedido de apoio financeiro por parte da ESCALAPURPURA – Associação Cultural.”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, apresentou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe por forma a este órgão executivo tomar deliberação neste âmbito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir apoio financeiro à ESCALAPURPURA – Associação Cultural, no valor de € 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos euros), no âmbito da aprovação da candidatura ao programa denominado Apoio Sustentado 2023-2024, promovido pela Direção-Geral das Artes, projeto intitulado “Ciclos de Música Sem Tempo”, projeto de programação intermunicipal voltado para a Música Tradicional Europeia, conforme teor da informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- 2. **“Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, apresentou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe por forma a este órgão executivo tomar deliberação neste âmbito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal ao Clube Desportivo de Miranda do Douro, para realização de viagem a Valpaços, no passado dia onze de fevereiro, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Deliberou ainda, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Ginjo, é do valor de € 332,40 (trezentos e trinta e dois euros, e quarenta cêntimos). -----

----- 3. **“Feira da Bola Doce 2024 – Proposta de Regulamento.”** -----



----- A Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes, apresentou a proposta supracitada por forma a que este órgão executivo se pronunciasse a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento referente ao evento denominado “Feira da Bola Doce 2024”, bem como, a respetiva ficha de inscrição, documentos apresentados pela Chefe de Divisão Sociocultural, a Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

**----- 4. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Proc.º 235/2024 – Renovação do processo 23/2021.” -----**

----- Considerando ao assunto mencionado em epigrafe prestou informação a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Luísa Dias, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do processo 23/2021 inerente à atribuição de transporte gratuito de doentes oncológicos, assim como atribuir transporte gratuito ao titular do proc.º n.º 235/2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.<sup>a</sup> Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

**----- 5. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de Transporte Gratuito – Proc.º s 90/2022, 99/2022, 236/2024, 144/2022, e 135/2022.” -----**

----- Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe prestou informação a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Luísa Dias, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 90/2022, 99/2022, 236/2024, 144/2022, e 135/2022, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.<sup>a</sup> Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

**----- 6. “Retificação do número de processo de transporte de doentes oncológicos n.º 235/2023, retificado para o processo n.º 237/2024.” -----**

----- Tendo em conta ao assunto mencionado em epigrafe prestou informação a Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Luísa Dias, a fim deste órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do número de processo inerente à atribuição de transporte gratuito a doentes oncológicos, sendo que, em vez de ser o n.º

235/2023, é o processo n.º 237/2024, formulado no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2021, e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Alzira da Conceição Martins Raposo, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de seu marido José Batista Neto, para efeitos de partilha e subsequente registo predial.” -----**

----- Atendendo ao pedido formalizado por Alzira da Conceição Martins Raposo, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, propõe desta forma que a Câmara Municipal delibere concordar conforme o parecer em anexo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, relativamente aos prédios que constam na informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vendo inconveniente à emissão de parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha e Registo Predial, desde que do negócio e o respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da escritura e do subsequente Registo Predial (descrição dos prédios), desde que do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos. -----

----- **8. “Minuta de contrato de doação a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro (Bens móveis sujeitos a registo – Dois veículos automóveis ligeiros de passageiros).” -----**

----- De forma a apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro, instituição que desenvolve atividades de proteção e ação humanitária, permitindo colmatar algumas das suas necessidades mais prementes, capacitando-a para dar uma resposta mais pronta e eficaz no salvamento de vidas humanas e de bens da população, atendendo ao exposto, o Município de Miranda do Douro doa dois veículos automóveis ligeiros de passageiros, um Volkswagen Golf, matrícula 56-66-EU, o número de inventário 2233, com o valor patrimonial de 500,00€ (quinhentos euros), e um Mercedes Benz, matrícula 82-19-TM, o número de inventário 2235, com o valor patrimonial de 1000,00 €(mil euros), cabendo a este órgão executivo deliberar e pronuncia se a este respeito. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de doação a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro bens móveis sujeitos a registo, concretamente, dois veículos automóveis ligeiros de passageiros, nos precisos e exatos termos definidos na informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo conteúdo. -----

----- **9. “Fornecimento continuado de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasóleo/gasolina) – Aprovação da minuta de contrato.”** -----

----- Partindo do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP, a minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, desta forma compete ao órgão executivo se pronunciar a este respeito. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento continuado de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público (gasóleo/gasolina), à empresa Petrogal, S.A., pelo valor global de € 214.500,00 (duzentos e catorze mil, e quinhentos euros), bem como, aprovar a respetiva minuta de contrato no âmbito da referida adjudicação. -----

----- **10. “4.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da receita.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental supradita, para dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 4.ª alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 4.ª alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da receita, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cuja importância é no valor de € 2.090.880,86 (dois milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta euros, e oitenta e seis cêntimos). -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto ao digníssimo órgão deliberativo para conhecimento. -----

----- **11. “5.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 3.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental supradita, para dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros que integram este órgão autárquico. -----



----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 5.ª alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 4.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 3.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cuja importância é no valor de € 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil, e cem euros). -----

----- **12. “Pedido de legalização com obras – Obras de edificação – Reconstrução de edifício destinado a arrumos (uso geral) – Processo n.º 54/23.”** -----

----- A respeito do assunto acima indicado apresentou informação o Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Carlos Silva, cujo teor passa a ser integralmente transcrito, para a presente ata. -----

**1. DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO** -----

1.1. *Através do requerimento n.º 265/23, Manuel Joaquim Angélico André, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito em Travessa do Baiunco, n.º 147 e 149, Sendim, união das freguesias de Sendim e Atenor, segundo toponímia em vigor, apresenta pedido de legalização/operação urbanística de edificação com obras, consubstanciada, em obras de edificação – reconstrução de edifício destinado a arrumos (Uso Geral).* -----

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO** -----

2.1. *De acordo com a certidão permanente da conservatória do registo predial de Miranda do Douro – registo n.º 1968/20060118, o prédio possui área total de 1220,00 m<sup>2</sup>, área coberta de 113,00 m<sup>2</sup>, área descoberta de 1107,00 m<sup>2</sup>, é composto por “casa de rés-do-chão e logradouro”, está inscrito na matriz n.º 2333 (artigo de origem), atual n.º 2052, de natureza urbana, da união das freguesias de Sendim e Atenor.* -----

2.2. *De acordo com a caderneta predial urbana, o prédio, possui área total de 1220,00 m<sup>2</sup>, área de implantação de 113,00 m<sup>2</sup>, área descoberta de 1107,00 m<sup>2</sup>, área de construção de 113,00 m<sup>2</sup> é afeto a “habitação”, inscrito na matriz n.º 2052 de natureza urbana, da união das freguesias de Sendim e Atenor.* -----

2.3. *Segundo o projeto, concretamente na planta de implantação, o prédio possui área total de 1.269,40m<sup>2</sup> e apresenta área de implantação de 295,40m<sup>2</sup>, 173,50m<sup>2</sup> do edifício de habitação e 121,90m<sup>2</sup> do segundo edifício, destinado a arrumos.* -----

**3. ANTECEDENTES** -----

3.1. *Pedido de legalização, através do requerimento n.º 84/23 de 17 de fevereiro de 2023.* -----

3.2. *Ofício n.º 161/23 de 21/04/2023 com notificação para aperfeiçoamento do pedido.* -----

3.3. *Apresentação de elementos, através do requerimento n.º 265/23 de 29 de maio de 2023.* -----



3.4. Ofício n.º 309/23 de 20/07/2023 com notificação para vistoria em 14/09/2023, pelas 10:00h. -----

3.5. Auto de vistoria n.º 06/2023. -----

**4. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----**

4.1. O processo na sua instrução corresponde ao definido no Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente, no que concerne, a elementos comuns aos procedimentos (capítulo I), assim como, a elementos específicos do licenciamento no caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura, descrito no ponto 15.º (capítulo III) e ainda, o respeitante ao cumprimento de normas instrutórias referenciadas nos artigos 13.º ao 17.º, conjugados com o artigo 73.º-C do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação para o concelho de Miranda do Douro (RMUE). -----

**5. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

5.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

5.2. O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec. Lei n.º 555/99, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se reportar a legalização de Obras de edificação – reconstrução de edifício destinado a arrumos (Uso Geral). -----

5.3. Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

5.3.1. Tendo em conta a delimitação da área objeto da operação e o seu enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se na classe de “solo urbano”, na categoria funcional de “Espaços residenciais”, na categoria operativa de “Solo urbanizado”, integrando ainda, Limite do Parque Natural do Douro Internacional. -----

5.3.2. Nos termos da Planta de Condicionantes do PDM, o prédio interfere com áreas de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente, Recursos Ecológicos e Naturais do Parque Natural do Douro Internacional (PNDI). -----

5.3.3. Relativamente ao Plano do Parque do Douro Internacional, o prédio integra áreas de exclusão ao regime de proteção. -----

5.4. Nos Regulamentos Municipais -----

5.4.1. O pedido apresentado está sujeito a procedimento de controlo prévio/licença administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do RMUE- Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Miranda do Douro. -----

**6. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

6.1. Trata-se de procedimento de legalização de operação urbanística de edificação precedida da emissão de licença especial de legalização, por haver lugar à realização de obras de correção ou outras. -----

6.2. O edifício com uso de arrumos e garagem para alfaías agrícolas (uso geral), é assessorio no prédio a edifício de habitação, possui duas entradas pedonais diretas desde o espaço público, sendo o acesso de veículos ao seu interior realizado através do espaço em logradouro. O volume do edifício é caracterizado parcialmente por dois pisos acima da cota de soleira, sendo aqui o programa funcional desenvolvido em espaços amplos que no piso térreo se destina a garagem e adega e no piso superior a arrecadação. O restante edifício é caracterizado por volume de piso único no qual se desenvolvem três espaços, o vestíbulo de entrada uma despesa e um terceiro compartimento com forno tradicional. O edifício remata o prédio a norte e partilha o logradouro com um edifício destinado a habitação. O edifício está praticamente concluído pelo exterior, não possui acabamentos pelo interior. -----

6.3. Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 13/12/2023, da qual resultou o Auto de Vistoria n.º 09/2023 e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

6.4. A edificação caracterizada por edifício parcialmente por dois pisos acima da cota de soleira e de uso destinado a arrumos e garagem para alfaías agrícolas (uso geral), apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

| Uso Geral                             | Licenciado |                |         |                | A legalizar |                |        |                | TMU |
|---------------------------------------|------------|----------------|---------|----------------|-------------|----------------|--------|----------------|-----|
|                                       | Total      | Arrumos        | Total   | TMU            |             |                |        |                |     |
| Área de Solo (As)                     |            | m <sup>2</sup> | 1269,40 | m <sup>2</sup> |             |                |        |                |     |
| Área de implantação (Ai)              | 0,00       | m <sup>2</sup> | 121,90  | m <sup>2</sup> | 121,90      | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Logradouro                            |            | m <sup>2</sup> |         | m <sup>2</sup> |             | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Área Total de Construção (ΣAc)        | 0,00       | m <sup>2</sup> | 203,40  | m <sup>2</sup> | 203,40      | m <sup>2</sup> | 203,40 | m <sup>2</sup> |     |
| Piso 2 (Ac)                           |            | m <sup>2</sup> |         | m <sup>2</sup> |             | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Piso 1 (Ac)                           | 0,00       | m <sup>2</sup> | 81,50   | m <sup>2</sup> | 81,50       | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Piso 0 (Ac)                           | 0,00       | m <sup>2</sup> | 121,90  | m <sup>2</sup> | 121,90      | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Piso -1 (Ac)                          |            | m <sup>2</sup> |         | m <sup>2</sup> |             | m <sup>2</sup> |        |                |     |
| Número de Pisos                       | 0          | un.            | 2       | un.            | 1           | un.            |        |                |     |
| Impermeabilização do Solo             | 0,00       | %              | 9,60    | %              | 9,60        | %              |        |                |     |
| Índice de Ocupação do Solo (Io)       | 0,00       | %              | 9,60    | %              | 9,60        | %              |        |                |     |
| Índice de Utilização do Solo (Iu)     | 0,00       | %              | 16,02   | %              | 16,02       | %              |        |                |     |
| Volume do edifício                    | 0,00       | m <sup>3</sup> | 1853,70 | m <sup>3</sup> | 1853,70     | m <sup>3</sup> |        |                |     |
| Cércea                                | 0,00       | ml             | 5,70    | ml             | 5,70        | ml             |        |                |     |
| Altura da edificação (H)              | 0,00       | ml             | 7,10    | ml             | 7,10        | ml             |        |                |     |
| Altura da fachada (Hf)                | 0,00       | ml             | 5,70    | ml             | 5,70        | ml             |        |                |     |
| Formula TMU                           |            | K4             | K5      | AC             | C           | €              |        |                |     |
| TMU= (K4 x K5 x Ac x C): 100          |            | 1              | 8       | 203,40         | 12,00 €     | 195,26 €       |        |                |     |
| Prazo previsto para execução de obra: | 6          | Meses          |         |                |             |                |        |                |     |

6.5. Taxas calculadas com base no Regulamento de taxas e outras receitas municipais, devidas ao município pela realização de operações urbanísticas - TMU = € 195,26. -----



*Am?*  
*Centro*

6.6. O prédio situa-se no aglomerado urbano de Sendim, a sua envolvente é caracterizada por mancha urbana consolidada, sobretudo, de edificações com função residencial ou de apoio a atividade agrícola. -----

6.7. Neste contexto, a edificabilidade do prédio é determinada pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a categoria de “Espaços residenciais”, os quais são de ordem qualitativa, regendo-se pelos parâmetros previstos no artigo 45.º do PDM, concretamente os descritos nas alíneas a) e b) do seu ponto 1. -----

6.8. O uso proposto não compromete a afetação funcional dominante (respeita o artigo 44.º do regulamento do PDM), nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, sendo a edificação servida por via pública pavimentada, com infraestruturas públicas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais. -----

## **7. CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----**

7.1.1. Não há lugar a consulta a entidades externas. -----

## **8. Considerações da proposta de decisão -----**

8.1. Considerando, que esta operação urbanística de edificação é precedida da emissão de licença especial de legalização, por haver lugar à realização de obras de correção ou outras. -----

8.2. Considerando, que o projeto de arquitetura está em conformidade com o artigo 45.º do Plano Diretor Municipal, a sua inserção é efetuada de forma satisfatória. -----

8.3. Da leitura dos pontos anteriores, constata-se, que a proposta feita pelo requerente cumpre na generalidade as especificações urbanísticas. -----

## **9. PROPOSTA DE DECISÃO -----**

9.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como, o estabelecido nos diplomas aplicáveis, artigo 102.º-A do RJUE e artigo 73.º-C do RMUE, propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:

9.1.1. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

9.1.2. Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel.

9.1.3. Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção, e face as obras a levar a efeito, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços



os elementos constantes do n.º 1, do art.º 3, da Portaria n.º 216-E/2018 de 3 de março, para que se possa emitir, o respetivo, alvará de licença especial de legalização. -----

9.1.4. Em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, vir requerer, num prazo de 30 dias úteis, após a realização das obras, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado pelo Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto respetivo, e reconhece que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel. -----

----- Também deliberou, que o requerente apresente nos serviços da Divisão de Urbanismo e Gestão Urbana, no prazo máximo de noventa dias, os elementos constantes do n.º 1, do artigo 3.º, da portaria n.º 216-E/2018, de 3 de março, para que se possa emitir o respetivo alvará de licença especial de legalização. Assim como, num prazo de trinta dias úteis, após a realização das obras, o requerente deve vir solicitar a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C do RMUE. -----

----- **13. “Modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado com a Ferrovial Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000 – terceira modificação ao contrato.” -----**

----- A respeito do assunto acima indicado apresentou informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando Silva, cujo teor passa a ser integralmente transcrito, para a presente ata. ---

#### **I- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO -----**

Considerando o email enviado pelo Sr. Diretor Geral da Resíduos Nordeste, informando que: -----

Até à conclusão do procedimento relativo ao “Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia - Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana”, em fase de relatório final, mantém-se o contrato com a empresa PREZERO nos termos mencionados na Informação/Proposta n.º 07/DG/2023 (cf. anexo). -----

#### **II- PROPOSTA DE DECISÃO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----





1- Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Vice-Presidente Nuno Rodrigues, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

2- Alcançado tal desiderato, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à aprovação da presente modificação contratual. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção e tratamento de resíduos sólidos urbanos, celebrado entre este município e a empresa Ferroviais Serviços, S.A., em 23 de maio de 2000, em conformidade com a informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando Silva, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -

----- **14. “Pedido de colocação de sinalização de trânsito – Rua Nova do Caminho de Prado – Sendim.”**

----- A considerando o assunto acima indicado apresentou informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando Silva, cujo teor passa a ser integralmente transcrito, para a presente ata. ---

#### **I- DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO** -----

Atendendo que à data da proposta de decisão, os Bombeiros Voluntários de Sendim ainda não tinham enviado o respetivo relatório da vistoria conjunta, realizada no dia 23 de janeiro de 2024 pelas 10.30h, com a Proteção Civil Municipal, a Guarda Nacional Republicana (Posto de Sendim) e os Bombeiros Voluntários de Sendim. ---  
Considerando que recebemos agora, no dia 15/02/2024, o referido relatório, que junto se anexa, proponho que o mesmo seja considerado na decisão do Senhor Vereador Vítor Bernardo. -----

Considerando ainda que o referido relatório, não diverge dos relatórios das outras entidades presentes na vistoria, proponho que se mantenha o Despacho exarado em 12/02/2024 e que seja adotada a estratégia procedimental proposta na Informação técnica da DAGU. -----

#### **I- INTRODUÇÃO** -----

Considerando que a câmara municipal tem recebido várias reclamações de utilização indevida do espaço público, na Rua Nova do Caminho do Prado, na Vila de Sendim, e tendo em conta as características da via, pretende regular a sua utilização, com a colocação de sinalização de trânsito adequado, tendo realizado uma vistoria conjunta, no dia 23 de janeiro de 2024 pelas 10.30h, com a Proteção Civil Municipal, a Guarda Nacional Republicana (Posto de Sendim) e os Bombeiros Voluntários de Sendim. -----



No seguimento da vistoria, a Proteção civil municipal e a Guarda Nacional Republicana emitiram os respetivos relatórios, que junto se anexam. -----

## **II- ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

Considerando que por despacho do Sr. Vereador Vítor Bernardo, foi determinado a implementação de medidas de regulação do estacionamento, que poderão consistir na marcação no pavimento dos lugares de estacionamento autorizados, e que agora, atendendo aos pareceres das entidades que realizaram a vistoria, se mostram adequados, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas medidas que proíbam o estacionamento automóvel na totalidade da via, que deverão consistir na sinalização de trânsito adequada. -----

Assim, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações: -----

a) Na Rua Nova do Caminho do Prado, a colocação de um (2) sinais de código C15 (estacionamento proibido), em toda a via. -----

b) De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

c) Atendendo que os arruamento tem largura suficiente para a colocação dos sinais de trânsito, estes devem ser fixados ao solo, com a colocação de postes metálicos. -----

d) Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----





**III - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----**

**1-** Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

**2-** Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.

**3-** Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

**IV- PROPOSTA DE DECISÃO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

**1-** Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Vereador Vitor Bernardo, com vista a alteração a decisão anterior, tomada em 03/07/2023 e exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

**2-** Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ---

**3-** Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

**a)** Remeter cópia da presente informação à Divisão de Obras Municipais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

**b)** Notificar os Presidente da União de freguesias de Sendim e Atenor, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

**c)** Após a materialização da sinalização no local, deverá a DOM dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana, Posto de Sendim, do teor da presente informação técnica; -----



d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56.º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: -----

i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; -----

ii) No sítio da Internet, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de colocação de sinalização de trânsito na Rua Nova do Caminho de Prado, sita na localidade de Sendim, em conformidade com a informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Fernando Silva, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto ao digníssimo órgão deliberativo para validação do referido pedido procedendo à sua aprovação. -----

----- **15. “Empreitada dos arranjos urbanísticos em Vila Chã/Fonte Aldeia/Freixiosa/Duas Igrejas/Cércio/Vale de Mira/S. Pedro/Granja/Fonte de Ladrão e Águas Vivas – Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo de execução da empreitada.”** -----

----- A empresa INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Lda., apresentou um pedido de prorrogação de prazo de execução até 30 de abril de 2024 da empreitada acima indicada e não aplicação de coimas, em virtude de constrangimentos devido a ocorrência de fatores que acarretaram atrasos significativos, nomeadamente as condições meteorológicas bem como os períodos festivos de dezembro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada dos arranjos urbanísticos em Vila Chã/Fonte Aldeia/Freixiosa/Duas Igrejas/Cércio/Vale de Mira/S. Pedro/Granja/Fonte de Ladrão e Águas Vivas, sem aplicação de sanções, até 30 de abril do ano em curso, em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, a Eng.ª Ana Esteves, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- **16. “Revisão extraordinária de preços do contrato de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo.”** -----

----- De cordo com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng. Armandino Pires, o pedido supramencionado por parte da empresa INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Lda., foi apresentado com base no contratualmente estabelecido no n.º 2 da clausula 38 do caderno de encargos, sendo apresentado em anexo os cálculos da referida revisão de preços extraordinários no valor de 35.574,86€. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços do contrato de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo, sendo o valor dos mesmos de €

35.574,86 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro euros, e oitenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA, em conformidade com a informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, o Eng.º Armandino Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **17. “Empreitada de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo – Pedido para não aplicação de sanções/Prorrogação de prazo.”** -----

----- A empresa INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Lda., apresentou um pedido de prorrogação de prazo de execução até 30 de abril de 2024 da empreitada acima indicada e não aplicação de coimas, em virtude de constrangimentos devido a ocorrência de fatores que acarretaram atrasos significativos, nomeadamente as condições meteorológicas bem como os períodos festivos de dezembro. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de construção do caminho de ligação ao Mosteiro de Palaçoulo, sem aplicar sanções, até trinta de abril do corrente ano, conforme solicitado pela empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.ª, e tendo em consideração a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Armandino Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **18. “Pedido de não aplicação de sanções – Prorrogação de prazo de execução da empreitada de conservação e manutenção da escultura “M” na Rotunda de Miranda do Douro.”** -----

----- A empresa Vivadouro Construções, Lda., apresentou um pedido de prorrogação de prazo de execução até 31 de maio de 2024 da empreitada acima indicada e não aplicação de coimas, em virtude do pedido de suspensão solicitado a 15 de dezembro de 2023 não se ter aplicado, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 366º do CCP. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de conservação e manutenção da escultura “M” na Rotunda de Miranda do Douro, sem aplicar sanções, até ao dia trinta e um de maio do ano em curso, conforme solicitado pela empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, em conformidade com a informação do Técnico Superior da DOM, o Eng.º Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **19. “Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares.”** -----

----- Foi presente o auto de medição de trabalhos complementares indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----



----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., sendo o valor do presente auto de € 30.161,50 (trinta mil, cento e sessenta e um euro, e cinquenta cêntimos). -----

----- **20. “Requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto de medição de trabalhos normais indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do presente auto de € 13.352,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois euros). -----

----- **21. “Arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho: Muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo, e São Martinho – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto de medição de trabalhos normais indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho: Muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo, e São Martinho, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do presente auto de € 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta euros). -----

----- **22. “Reconstrução da capela e arranjos dos passeios do cemitério de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto de medição de trabalhos normais indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Reconstrução da capela e arranjos dos passeios do cemitério de Miranda do Douro, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Ernesto F. Vieira Lopes, Unipessoal, Ld.ª, sendo o valor do presente auto de € 17.303,30 (dezassete mil, trezentos e três euros, e trinta cêntimos). -----



----- **23. “Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro – Auto n.º 1 de revisão de preços.”** -----

----- Foi presente o auto de revisão indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Requalificação da Escola EB1 de Miranda do Douro, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de revisão de preços, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A, sendo o valor do presente auto de € 31.904,69 (trinta e um mil, novecentos e quatro euros, e sessenta e nove cêntimos). -----

----- **24. “Arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo e Prado Gatão – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto de medição de trabalhos normais indicado em intitule, inerente à execução da empreitada de Arranjos urbanísticos em Atenor, Teixeira, Palaçoulo e Prado Gatão, no sentido deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, concernente à empreitada acima indicada, adjudicada à empresa Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, S.A., sendo o valor do presente auto de € 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco euros). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----